



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.450/2025

Institui, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo facilitar o acesso ao registro civil de forma antecipada, garantindo acessibilidade, segurança cidadania às crianças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 385 | Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Delsi de Cássia Bocaion Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronel Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	02
Procedimento Administrativo.....	02
Secretaria Municipal de Saúde.....	03
Portaria.....	03
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	04
Portaria.....	04
Superintendência de Licitação.....	05
Conselhos.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA.....	05
Procedimento Administrativo.....	05
Administração Indireta.....	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	05
Licitação.....	05
Recursos Humanos.....	06
Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.....	07

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.450/2025

Institui, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Várzea Grande, a campanha "Meu Primeiro RG" nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo facilitar o acesso ao registro civil de forma antecipada, garantindo acessibilidade, segurança cidadania às crianças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.449/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.520/2019, a qual dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande - FMMA e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído o inciso XI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.520/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

...